

**Sistema de Protocolo Único**

<b>Órgão / Local de Origem:</b> SECULT/COAFI - COORDENADORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA	
<b>Nº Processo :</b> P182554/2022	<b>Data Abertura :</b> 25/01/2022 - 11:34
<b>Tipo :</b> Processos Decisórios Gerenciais Administrativos	
<b>Assunto :</b> Assuntos Jurídicos - - Contratos - - Apostilamento Em Contrato	
<b>Nome do Interessado :</b> Secretaria Da Cultura E Turismo	
<b>Observação :</b> APOSTILAMENTO AO CONTRATO 0003/2021-SECULT - A D S QUEIROZ	

**TRAMITAÇÕES**

<b>Nº</b>	<b>ÚLTIMO DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
1	SECULT/COORJUR	25/01/2022 - 11:34	Samantha Winnie Barros Lima
2			
3			
4			
5			
6			

CI nº 068/2022 – COADM/SECULT

Sobral, 25 de janeiro de 2022.

A Vossa Senhoria a Senhora  
**SIMONE RODRIGUES PASSOS**  
Secretária da Cultura e Turismo

Prezada Secretária,

Com meus cordiais cumprimentos, venho por meio deste, solicitar **PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0003/2021 – SECULT**, firmado com a empresa **A D S QUEIROZ**, inscrita no CNPJ sob o número **34.590.793/0001-68**, através da Adesão nº AD054/21-SCLT, que tem por objeto a “adesão a aquisição de material de expediente (papel A-4)”, tendo como finalidade a alterar dotações orçamentárias por motivo do novo orçamento vigente, conforme Lei 2.171, de 10 de novembro de 2021 que rege o Plano Plurianual (PPA) de Governo do município de Sobral para o quadriênio 2022-2025, seguem alterações:

**Dotação Atual:**

31.01.04.122.0450.2.396.3.3.90.39.00.1.001.0000.00.

**Dotação a partir da nova Lei 2.171:**

31.01.04.122.0500.2.472.3.3.90.30.00.1.500.0000.00.

31.01.13.391.0480.2.537.3.3.90.30.00.1.500.0000.00.

Por ser oportuno, encaminho em anexo documentos para análise.

Atenciosamente,

  
**MANOEL FERREIRA DE SOUZA**  
Gerente Financeiro da SECULT

PEDIDO DEFERIDO EM:

25 / 01 / 2022

  
**Simone Rodrigues Passos**  
Secretária da Cultura e Turismo

PEDIDO INDEFERIDO EM:

/ /

**Simone Rodrigues Passos**  
Secretária da Cultura e Turismo

**FOLHA DE INFORMAÇÃO E DESPACHO**

**Processo nº P182554/2022**

**DE:** Gabinete da Secretária da Cultura e Turismo

**PARA:** Coordenadoria Jurídica (COJUR/SECULT)

**DATA:** 25/01/2022

**AUTORIZO** a realização de **PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0003/2021 – SECULT**, firmado com a empresa **A D S QUEIROZ**, inscrita no CNPJ sob o número **34.590.793/0001-68**, através da Adesão nº AD054/21-SCLT, que tem por objeto a “adesão a aquisição de material de expediente (papel A-4)”, tendo como finalidade as **ALTERAÇÕES DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS** por motivo do novo orçamento vigente, conforme Lei 2.171, de 10 de novembro de 2021 que rege o Plano Plurianual (PPA) de Governo do município de Sobral para o quadriênio 2022-2025.

Remetam-se os autos à Coordenadoria Jurídica para análise e parecer.

Atenciosamente,

  
**SIMONE RODRIGUES PASSOS**  
Secretária da Cultura e Turismo



**PARECER: 023/2022/COORJUR/SECULT**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** P182554/2022

**CONSULENTE:** Secretaria da Cultura e Turismo de Sobral – SECULT

**ASSUNTO:** Apostilamento do Contrato n° 0003/2021 celebrado com A D S QUEIROZ

Versam os presentes autos sobre pedido de realização de apostilamento do contrato acima citado firmado entre o Município de Sobral, através da Secretaria da Cultura e Turismo e a empresa **A D S QUEIROZ**.

Ocorre que, tendo em vista a reforma orçamentária provocada pela entrada em vigor da Lei Municipal n° 2.171, de 10 de novembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) de Governo do Município de Sobral para o quadriênio 2022-2025, faz-se necessário o apostilamento em relação ao contrato de n° 0003/2021, que tem por objeto a adesão a aquisição de material de expediente (papel A-4), é necessária a substituição da dotação orçamentária do contrato em epígrafe.

É o relatório. Passamos a opinar.

O artigo 65, parágrafo 8° da Lei 8.666/93 prevê de modo expreso a possibilidade de corrigir a dotação orçamentária do contrato através de apostilamento, como no caso ora sob análise. É o que se infere da leitura do dispositivo supracitado, abaixo transcrito:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: [...]

§8°. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, **bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares** até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento. (grifo nosso)

As hipóteses contempladas pelo parágrafo 8° não constituem alteração do núcleo do contrato, pois não lhe transformam a substância, nem afetam o equilíbrio econômico-financeiro, pelo contrário, confirmam seu sentido e conteúdo, apenas adaptando-as às novas circunstâncias, que no presente caso, foram legalmente instituídas.



Diante do exposto, solicita-se o apostilamento do contrato n°. 0003/2021 para alteração da Dotação Orçamentária de “31.01.04.122.0450.2.396.3.3.90.39.00.1.001.0000.00” para “31.01.04.122.0500.2.472.3.390.39.00.1.500.0000.00”.

Compulsando os autos, verifica-se constar requisição da Secretaria da Cultura e Turismo e contrato para celebrar o apostilamento, restando atendidos os requisitos do parágrafo 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

Após a análise da legislação supracitada, do contrato de prestação de serviços, bem como dos documentos já acostados aos autos, opina esta Coordenadoria Jurídica pela legitimidade da realização do apostilamento ao Contrato N° 0003/2021.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Sobral/CE, 25 de janeiro de 2022.



**Raissa Carly Fernandes Macêdo Osterno**  
Coordenadora Jurídica – SECULT  
OAB/CE n° 25.761



## TERMO DE APOSTILAMENTO

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0003/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO E A EMPRESA A D S QUEIROZ, REPRESENTADO POR ALLESSON DA SILVA QUEIROZ, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

**O MUNICÍPIO DE SOBRAL**, com sede situada a Rua Viriato de Medeiros nº 1250, Centro, Sobral – CE, CNPJ 07.598.634/0001-37 neste ato representada pela secretária da **SECRETARIA DA CULTURA, E TURISMO**, Sra. **SIMONE RODRIGUES PASSOS** doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, e a empresa **A D S QUEIROZ**, inscrita no CNPJ sob nº 34.590.793/0001-68, com sede em Rua João Regino, nº 246, Parque Manibura, Fortaleza-CE, CEP: 60.821-780, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo **Sr. ALLESSON DA SILVA QUEIROZ**, brasileiro, inscrito na Cédula de Identidade nº RG 2001010396810, e CPF nº 002.956.103-52, resolve em apostilar o Contrato nº 0003/2021, conforme termos abaixo:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo de apostilamento a alteração da dotação orçamentária por motivo do novo orçamento vigente conforme a Lei Municipal 2.171, de 10 de novembro de 2021 que rege o Plano Plurianual (PPA) de Governo do Município de Sobral para o quadriênio 2022-2025, com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, passando a ser enumerado por:

31.01.04.122.0500.2.472.3.3.90.30.00.1.500.0000.00  
31.01.13.391.0480.2.537.3.3.90.30.00.1.500.0000.00  
Fonte de Recurso: Municipal.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalterados todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato inicialmente celebrado.

E assim, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo de Apostilamento lavrado em três vias, extraindo-se cópias para fins de direito, a qual vai assinada.

Sobral-CE, 25 de janeiro de 2022.

  
**SIMONE RODRIGUES PASSOS**  
Secretária da Cultura e Turismo

Visto:

Assessoria Jurídica da **CONTRATANTE**

  
**Raissa Carly Fernandes Macêdo**  
OAB/CE Nº 25.761



## TERMO DE APOSTILAMENTO

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0003/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO E A EMPRESA A D S QUEIROZ, REPRESENTADO POR ALLESSON DA SILVA QUEIROZ, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

**O MUNICÍPIO DE SOBRAL**, com sede situada a Rua Viriato de Medeiros nº 1250, Centro, Sobral – CE, CNPJ 07.598.634/0001-37 neste ato representada pela secretária da **SECRETARIA DA CULTURA, E TURISMO**, Sra. **SIMONE RODRIGUES PASSOS** doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, e a empresa **A D S QUEIROZ**, inscrita no CNPJ sob nº 34.590.793/0001-68, com sede em Rua João Regino, nº 246, Parque Manibura, Fortaleza-CE, CEP: 60.821-780, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo **Sr. ALLESSON DA SILVA QUEIROZ**, brasileiro, inscrito na Cédula de Identidade nº RG 2001010396810, e CPF nº 002.956.103-52, resolve em apostilar o Contrato nº 0003/2021, conforme termos abaixo:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo de apostilamento a alteração da dotação orçamentária por motivo do novo orçamento vigente conforme a Lei Municipal 2.171, de 10 de novembro de 2021 que rege o Plano Plurianual (PPA) de Governo do Município de Sobral para o quadriênio 2022-2025, com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, passando a ser enumerado por:

31.01.04.122.0500.2.472.3.3.90.30.00.1.500.0000.00  
31.01.13.391.0480.2.537.3.3.90.30.00.1.500.0000.00  
Fonte de Recurso: Municipal.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalterados todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato inicialmente celebrado.


E assim, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo de Apostilamento lavrado em três vias, extraindo-se cópias para fins de direito, a qual vai assinada.

Sobral-CE, 25 de janeiro de 2022.

  
**SIMONE RODRIGUES PASSOS**  
Secretária da Cultura e Turismo

Visto:

Assessoria Jurídica da **CONTRATANTE**

  
**Raissa Carly Fernandes Macêdo**  
OAB/CE Nº 25.761